



PREFEITURA DE

**CARPINA**

A CIDADE DO JEITO QUE O POVO QUER



CARPINA CIDADE MULTICULTURAL

Lei nº 1.610, de 08 de outubro de 2015.

**EMENTA:** Reconhece como manifestação cultural a música gospel e os eventos a ela relacionados, exceto aqueles promovidos por igrejas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida, no município de Carpina, como manifestação cultural, a música gospel e os eventos a ela relacionados, exceto aqueles promovidos por igrejas e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Carpina, 08 de outubro de 2015.

**CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA**

**Prefeito**